

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

CONVITE Nº 03/2016

ATO CONVOCATÓRIO

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2016, **FAZ SABER** que se encontra aberta, na repartição competente, processo administrativo de licitação, na modalidade de **CONVITE**, sob o nº **03/2016**, do tipo menor preço, cujos procedimentos regulares serão regidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas demais condições estabelecidas no presente Ato Convocatório.

Os convidados e demais interessados deverão apresentar envelopes contendo a documentação e proposta de preço, na sede da Câmara, situada à Rua Marcelo Ragazzi, 491 – Jardim Virginea, até às **09:00 horas** do dia **09 DE AGOSTO DE 2016**. A cópia do presente Ato Convocatório, que será mantido afixado no local de costume, poderá ser obtida no mesmo endereço, no horário normal de expediente.

O ato público de abertura dos envelopes será às **09:15 horas** do dia **09 DE AGOSTO DE 2016**, com ou sem a presença de interessados, na sede da Câmara, no endereço retro mencionado, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

I - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do Presente Processo Licitatório é a Locação de Licença de Uso, Implantação e Treinamento de Sistemas de Computador para Contabilidade Pública e Folha de Pagamento pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – Faz parte integrante do presente Processo Licitatório os seguintes anexos:

- a) Anexo II - Características do Sistema de Contabilidade Pública.
- b) Anexo III - Características do Sistema de Folha de Pagamento.
- c) Anexo IV - Prazos de Implantação, e
- d) Anexo V - Minuta do Contrato

1.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão contrato administrativo com a Câmara Municipal nos termos da minuta constante do Anexo III.

II - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para a execução dos serviços será doze meses.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais requisitados.

3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos produtos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente.

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Deverão ser apresentados no envelope: nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

A - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

B - Cédula de identidade de todos os sócios, em se tratando de sociedades comerciais;

C - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

D - Prova de inscrição no C.N.P.J, (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

E - Certidão Negativa de Débito para com a Regularidade Social (INSS);

F - Certidão Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

H - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

I - Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado.

4.1.1 - Todos os documentos citados acima deverão ser apresentados em cópias xerográficas devidamente autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via Internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

4.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante.

5.2 - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura.

5.3 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total dos serviços, considerando possíveis descontos;

b) Data e assinatura com a identificação do signatário.

5.3.1 - A COTAÇÃO DOS PREÇOS SERÁ POR ITEM

5.4 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

VI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados, serão exercidos pela Secretaria da Câmara Municipal, através do Servidor Responsável, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

6.2 - A Câmara Municipal fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo I deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no presente Ato Convocatório e de acordo com o fator: **menor preço unitário**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes interessados e pelos órgãos de controle, como a Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas suscitadas.

8.5 - Divulgado os resultados do certame licitatório, na própria sessão solene de abertura dos envelopes, e havendo a disposição de renúncia da faculdade de recorrer, cuja desistência deve ser expressa, dar-se-á prosseguimento aos procedimentos da licitação. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em se tratando de julgamento das propostas e anulação ou revogação do certame licitatório.

8.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Câmara Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.7 - Na hipótese de inexistir na praça menos de três possíveis interessados, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de legalidade do presente Convite.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato Administrativo referente ao objeto da presente licitação, a contar da data da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, sob as penas do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

X - DA REVOGAÇÃO

10.1 - O Presidente da Câmara somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XI - DA ANULAÇÃO

11.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputada a causa do desfazimento do processo licitatório.

XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Câmara Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

12.2 - Interposto o recurso administrativo, o mesmo será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, através da Dotação Orçamentária: **01.01.00.010310001.2.003000.3.3.93.3000000 - Outros Serviços de**

Terceiros – Pessoa Jurídica, aprovadas pela Lei Municipal n.º 2.959, de 17 de dezembro de 2015.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos serviços etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 30% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

13.3 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

13.4 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente CONVITE, que será afixado em local apropriado para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 09 de JULHO de 2016.

CELIA REGINA GARCIA ESPAGNOL
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

CONVITE N° 03/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Convite nº 03/2016** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Anexo II - Características do Sistema de Contabilidade Pública

- a) deverá atender todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
- b) terá a finalidade a tabulação e emissão dos relatórios que compõem a peça orçamentária, de acordo com a legislação vigente.
- c) objetivará o registro e o controle de todo o processo de execução do orçamento permitindo o acompanhamento da arrecadação, o controle de saldos das dotações, a emissão de empenhos, o registro da movimentação financeira, o controle de fornecedores e os registros contábeis de todos os atos e fatos da administração.
- d) atenderá filosofia "on line" e "real time"
- e) controlar toda a movimentação financeira efetuada através da tesouraria e dos bancos. Permitindo a importação de dados do sub-módulo da receita (entradas) e do sub-módulo de despesa (saídas) para controle dos saldos bancários.
- f) registro e o controle de todos os atos e fatos da administração. Será alimentado pelos dados de todos os outros sub-módulos (sendo seus lançamentos gerados automaticamente), permitindo desta forma a emissão mensal dos relatórios exigidos em Lei.
- g) Emissão do Balanço Geral de encerramento do exercício com a emissão do balanço e todos os seus anexos que irão compor a prestação de contas do município.
- h) Atender todas as exigências legais de prestação de contas on-line (audesp) e demais que vierem a ser instituídas pelo tribunal de contas;

A Câmara Municipal deverá ter toda Assistência técnica e orientação contábil administrativa na fase de implantação e manutenção do sistema.

Anexo III - Características do Sistema de Folha de Pagamento

- a) tratar de forma diferenciada, funcionários Estatutários, Celetistas, Inativos, Pensionistas e Comissionados, porém, reunindo todos, em uma única Folha de Pagamento, sem a necessidade de processamento de folhas separadas.
- b) gerar arquivos com totalizações da folha de pagamento tais como salários, Encargos Sociais, Consignações a Terceiros, tudo classificado por Unidade Orçamentárias.
- c) Controle de Folha de Pagamento de Férias, compreendendo Preenchimento do Aviso de Férias, Emissão dos Avisos, Cálculo/Emissão da Folha e Relatórios e Emissão dos Recibos.
- d) Controle de Folha de Rescisão compreendendo Preenchimento do Aviso Prévio, Emissão do Aviso Prévio, Preenchimento do Aviso de Férias, Cálculo/Emissão da Folha e Relatórios e Emissão do Termo de Rescisão
- e) terá a flexibilidade para aceitar lançamentos fornecidos por terceiros em meio magnético, tais como seguros, empréstimos, Apuração do Ponto (Cartão Eletrônico) e outros.
- f) permitir a importação de dados para geração dos cadastros iniciais de dados, bem como valores dos funcionários, já existentes em meio magnético.
- h) atenderá filosofia "on line" e "real time"
- i) Atender todas as exigências legais de prestação de contas on-line (audesp) e demais que vierem a ser instituídas pelo tribunal de contas;

Anexo IV - Prazos de Implantação

I - Sistema de Contabilidade Pública	Máximo de 10 Dias
II - Sistema de Folha de Pagamento	Máximo de 10 Dias

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 - CONVITE Nº 03/2016
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE
COMPUTADOR PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO**

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 01.659.932/0001-03, estabelecida na Rua Marcelo Ragazzi, 491, neste ato representado pelo Presidente, **MARCOS HENRIQUE OSTI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº....., estabelecida na....., nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRADA em decorrência da Homologação que lhe foi feita no Processo de Licitação n.º 03/2016 - Carta Convite n.º 03/2016, objetivando a Locação de de Licença de uso dos Sistemas de Informática para Contabilidade Pública e Folha de Pagamento de acordo com o discriminado nos Anexos II e III do referido processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Implantação far-se-á de conformidade com o contido no Anexo III - Prazos de Implantação, ou seja:

- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| I - Sistema de Contabilidade Pública | Máximo de 10 Dias |
| II - Sistema de Folha de Pagamento | Máximo de 10 Dias |

Faz parte da Execução e do Recebimento do Objeto:

Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias.

Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega de cada sistema.

Prestar manutenção aos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Entendida manutenção como a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, é competência da CONTRATADA:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Assistência na operação dos sistemas.
- c) Orientação e treinamento aos usuários dos sistemas.
- d) Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha Back-ups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- e) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação.
- f) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- b) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- c) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
 - Manter Back-up adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "RESTART" e recuperação no caso de falha de máquina;
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços constantes da cláusula primeira, a CONTRATADA receberá mensalmente o valor de R\$. _____ (_____).

Os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão efetuados, no quinto dia útil de cada mês.

Para os fins desta Cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar até cinco dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses tendo início em ____ de _____ de 2016 e término em ____ de _____ de 2016, podendo ser renovado por interesse das partes em observância ao disposto no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal. 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, através da Dotação Orçamentária: **01.01.00.010310001.2.003000.3.3.93.3000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, aprovadas pela Lei Municipal n.º 2.959, de 17 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A(O) Contratada(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e conseqüências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos serviços etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 30% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03(três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 03/2016 - Convite nº 03/2016, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02(duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Contrato nº

Objeto: Locação de Licença de Uso, Implantação e Treinamento de Sistemas de Computador para Contabilidade Pública e Folha de Pagamento pelo prazo de doze meses.

Contratante: Câmara Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,